

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: eqzuq3j3 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 01/03/2023 Requerimento nº 70/2023 Protocolo nº 1643/2023</p>	
<p>Autor: Dep. Thiago Silva</p>		

Nos termos do art. 177 e seguintes da Consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa Diretora, depois de ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação do Estado de Mato Grosso, com cópia para o Secretário-chefe da Casa Civil, solicitando informação referente ao número de alunos devidamente matriculados por série nas Escolas que oferecem Ensino Médio para o ano letivo de 2023 na região da grande CPA, nesta capital.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados e Deputada, a presente proposição tem como finalidade obter informação referente ao número de alunos devidamente matriculados por série nas Escolas que oferecem Ensino Médio para o ano letivo de 2023 na região da grande CPA, nesta capital.

Haja vista que este gabinete tem recebido questionamentos acerca da negativa das escolas em realizar as matrículas na referida região, alegando não haver mais vagas disponíveis para o ensino médio. E ainda, segundo informações, tem sido informado aos pais para procurarem outros bairros ou até mesmo escolas no Centro desta capital para realizar a matrícula.

Neste contexto, o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece no art. 53 inciso V, que a criança e o adolescente têm direito a acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, senão vejamos:

Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

(...)

V - acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica. (Redação dada pela Lei nº 13.845, de 2019).

Sabemos ainda que, o investimento em educação é sem dúvida o mais importante de todas as áreas atendidas pelo Estado, pois modifica a base fundamental de toda a sociedade e melhora a qualidade de vida de toda uma população com reflexos na área da saúde, segurança pública afastando os jovens, por exemplo,



do envolvimento com a criminalidade.

O Art. 205 da Constituição Federal determina que:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Devido à importância de tais esclarecimentos, justifico o presente requerimento.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 01 de Março de 2023

Thiago Silva
Deputado Estadual